



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020/PMJ

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 34.652/2019 e nº 30.176/2017, e Lei Municipal nº 5.372/2015, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e Decreto nº 38.012 de 28/04/2020 (6155484) e Portaria nº 027/2020/SECULT (6182763).

#### ESCLARECIMENTO:

##### Recebido em 05 de julho de 2020 às 17h53min.

**1º Questionamento:** *Venho através deste email informar que não encontra-se no site da prefeitura os anexos editáveis para preenchimento dos documentos do Edital de apoio 001/PMJ/2020. Gostaria de que fosse disponibilizado com urgência, com objetivo de antecipação das escritas de propostas.*

**Resposta:** Os Anexos disponíveis estão no link do Edital.

**2º Questionamento:** *O decreto 30.176/2017 (citado no item 1.6 do edital 001/PMJ/2020) não está mais acessível na internet no site de Leis Municipais, conforme imagem abaixo. Onde consigo acessar o referido decreto?*

**Resposta:** O Decreto poderá ser acessado pelo interessado através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

##### Recebido em 05 de julho de 2020 às 18h05min.

**1º Questionamento:** *O que se entende por documento original com relação às cotações de mercado para cada item de despesa, previstas no item 7?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o item 7.4 do Edital.

**2º Questionamento:** *Onde e como acesso a versão editável dos anexos? A versão editável não está disponível no Edital.*

**Resposta:** Os Anexos disponíveis estão no link do Edital.

**3º Questionamento:** *Qual o link atualizado para acesso ao Decreto nº 30.176/2017?*

**Resposta:** O Decreto poderá ser acessado pelo interessado através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Recebido em 07 de julho de 2020 às 19h44min.**

**1º Questionamento:** *Gostaria que fosse esclarecida a seguinte cláusula:*

*1.5 É expressamente vedado ao proponente cultural:*

*1.5.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Compromisso Cultural.*

*Quem são considerados os beneficiários que não podem receber pela participação no projeto?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o regramento disposto no próprio Edital e nas normas indicadas no preâmbulo do Edital.

**Recebido em 08 de julho de 2020 às 11h02min.**

**1º Questionamento:** *Considerando o momento da pandemia, precisamos ter a informação da provável data de repasse dos recursos ao proponente contemplado para que seja feito o planejamento cronológico das ações do projeto, tanto do objetivo principal quanto das ações de contrapartida social. Ações presenciais ou online demandam planejamento e construção de conteúdos bastante diversas.*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado as condições no Edital.

**Recebido em 11 de julho de 2020 às 15h21min.**

**1º Questionamento:** *No orçamento do projeto tem que prever o desconto de 27,5% de IRPF ou já será descontado?.*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem ser discriminados no plano de trabalho.

**2º Questionamento:** *O proponente poderá receber cachê por serviço prestado no projeto? Tem / fazer 3 orçamentos também?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o item 7.1.2 do Edital.

**Recebido em 14 de julho de 2020 às 11h18min.**

**1º Questionamento:** *Gostaria de saber como fica durante a questão da quarentena a formação de turma para uma oficina como proposta de projeto cultural para o Edital 01/2020. O cronograma teria que prever datas para 2021?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado as condições do edital.

**Recebido em 14 de julho de 2020 às 16h09min.**

**1º Questionamento:** *No Projeto Cultural, o que seria o OBJETO (descrito após período de execução e antes de proponente)?*

**Resposta:** Deverá ser observado pelo interessado o inciso XXII do Art. 2º do Decreto 30.176/2017.

**Recebido em 15 de julho de 2020 às 10h27min.**

**1º Questionamento:** *Gostaria de mais informações sobre o edital Simdec, se possível o documento por e-mail.*

**Resposta:** O link do Edital está disponível no site do Município.

**Recebido em 15 de julho de 2020 às 13h24min.**

**1º Questionamento:** *Não achei nada no edital 01/2020 sobre o desconto do IRPF. Tem que colocar no orçamento ou não?*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem constar na planilha orçamentária.

**Recebido em 15 de julho de 2020 às 15h56min.**

**1º Questionamento:** *Gostaria de mais informações sobre o edital Simdec. Onde posso encontrar?*

**Resposta:** O link do Edital está disponível no site do Município.

**Recebido em 16 de julho de 2020 às 15h19min.**

**1º Questionamento:** *Gostaria de saber se as despesas com o IMPOSTO DE RENDA 27,5% do valor do projeto, devem ser constadas na planilha orçamentária.*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem constar na planilha orçamentária.

**Recebido em 17 de julho de 2020 às 11h59min.**

**1º Questionamento:** *Por favor gostaria de saber sobre o IRPF, li o edital 01/2020 e não achei nada sobre isso, se é para colocar ou não no orçamento e como faço isso.*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem constar na planilha orçamentária.

**Recebido em 18 de julho de 2020 às 11h12min.**

**2º Questionamento:** *Segundo o Decreto nº 35.142/2019 a auto remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, é limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ser cumulativa. No caso, se o proponente for editor de vídeo, cinegrafista e fotógrafo, essas funções são entendidas como ações? Ou seja, neste caso é aceito que o valor seja superior a 10% do valor total do projeto?*

**Resposta:** Conforme disposto no Art. 1º do Decreto 35.142/2019, a auto remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, **limitado ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ser cumulativa.**

**3º Questionamento:** *Segundo o Decreto nº 35.142/2019 a auto remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, é limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ser cumulativa. O proponente pode usar esse valor de 10% por meio de pessoa jurídica em seu nome? No caso, fazendo serviço de edição de vídeo, já que este é o ramo da sua empresa.*

**Resposta:** Conforme disposto no Art. 1º do Decreto 35.142/2019, a auto remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, **limitado ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ser cumulativa.**

**Recebido em 21 de julho de 2020 às 16h01min.**

**1º Questionamento:** *O valor do imposto de renda será deduzido na fonte? Pois não estou encontrando no Edital e nem nos decretos, de forma explícita, que será descontado. Ainda, no caso do imposto, este deve ser incluído na planilha orçamentária? Se sim, no item 6 de cronograma de desembolso, devo acrescentar 27,5% referente aos itens que estão previstos para aquele desembolso? Exemplo: Desembolso 1 - Valor total dos itens do projeto: R\$ 5000,00 - Valor do Imposto (27,5%): R\$ 1.375,00 - Valor a ser colocado no cronograma de desembolso: R\$ 6.375,00*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem constar na planilha orçamentária.

**Recebido em 21 de julho de 2020 às 17h58min.**

**1º Questionamento:** *Na planilha orçamentária, item 4, do Anexo 1 - Projeto Cultural, é necessário incluir o valor referente ao imposto de renda?*

**Resposta:** Todos os elementos de despesas devem constar na planilha orçamentária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/07/2020, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6765482** e o código CRC **7621E875**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.180317-9

6765482v3